



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Gabinete da Vereadora Thanandra Sarapatinhas (Patriota)

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI

AUTORIA: Vereadora Thanandra Sarapatinhas (Patriota)	ASSUNTO: "Altera a Lei Complementar Nº 2.959, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000, adequando-a à criação da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, e dá outras providências "
---	---

A Vereadora **THANANDRA SARAPATINHAS**, com assento nesta Casa Legislativa pela sigla do PATRIOTA, na forma regimental, vem apresentar o presente **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI**, com a devida inserção na Ata da respectiva Sessão Ordinária que este for lido, o qual objetiva sugerir ao Chefe do Executivo Municipal que este encaminhe a esta Câmara Municipal proposição legislativa dispondo sobre a alteração da Lei Complementar Nº 2.959, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000, adequando-a à criação da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Os animais são seres dependentes de questões físicas e emocionais, psicológicas e por isso é de suma importância, dentro da nossa sociedade, procedermos de forma a combater condutas nocivas aos mesmos bem como traçar diretrizes capazes de tornar uma sociedade adequada as condutas de proteção aos animais.

É fundamental também a promoção sazonal de campanhas educativas no sentido de educar nossa população de munícipes em relação aos cuidados e tratos que devemos ter aos "pets" que fazem parte como membros (em muitos casos) da família e em outros são trabalhadores parceiros do nosso ganha pão.

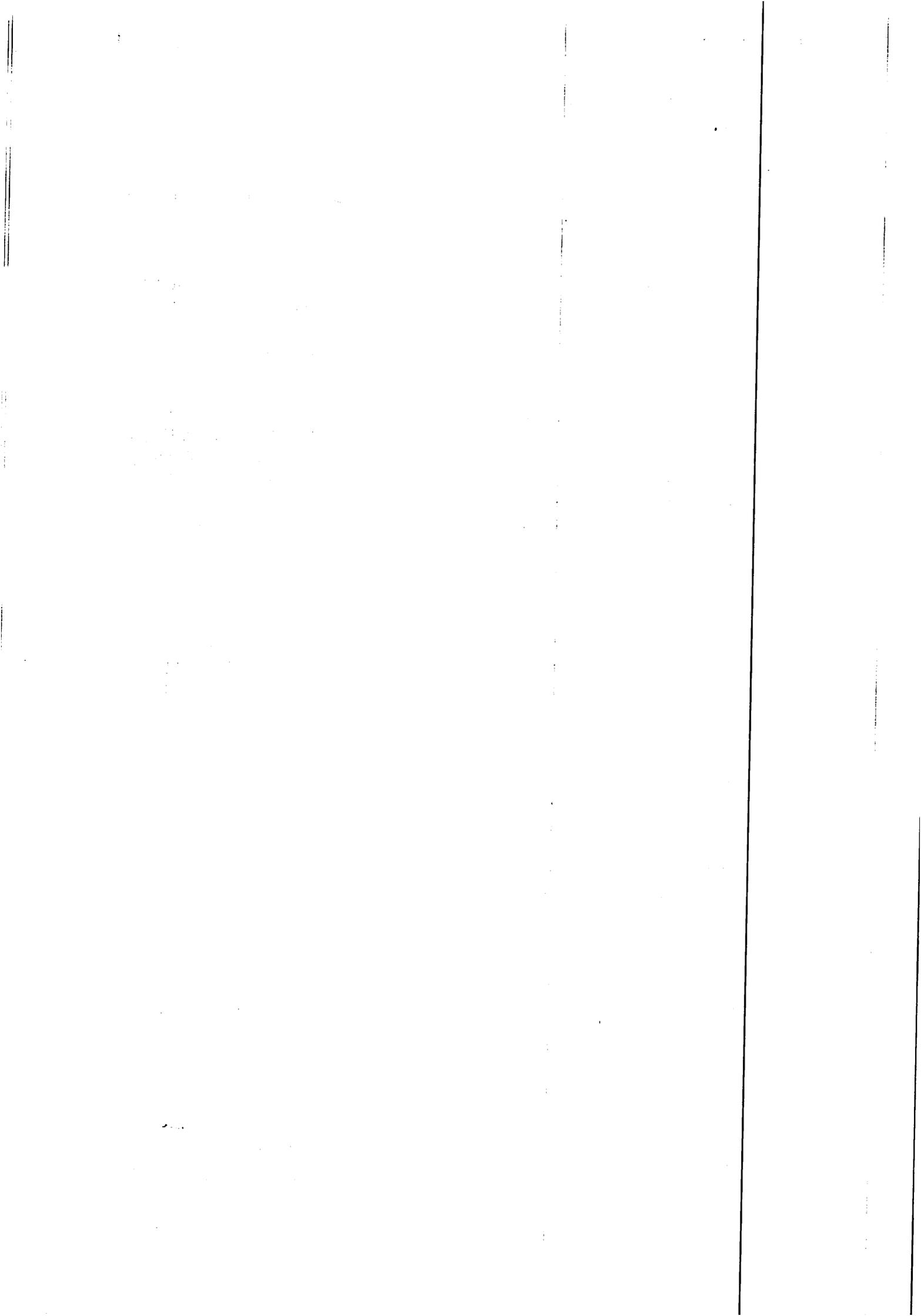
A Criação desta Coordenadoria será fundamental para o controle populacional de animais domésticos, recolhimento de animais que estejam em situação de perigo, fomento para campanhas de vacinação, monitoramento e estabelecimento de boas práticas de convivência.

Portanto, esta Coordenadoria será imprescindível para proteger e promover o bem-estar animal, a qual será também fundamental para a elaboração de projetos dedicados a um mundo menos injusto para com a vida dos animais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação do presente indicativo.

Data 16/05/2022


Vereadora Thanandra Sarapatinhas
(PATRIOTA)





CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Gabinete da Vereadora Thanandra Sarapatinhas (Patriota)

Projeto De:

Emenda à Constituição
Lei Complementar
Lei Ordinária
Resolução Normativa
Decreto Legislativo

Nº 89/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar 2.959/200 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º, III – Secretarias Municipais, item 9 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM):

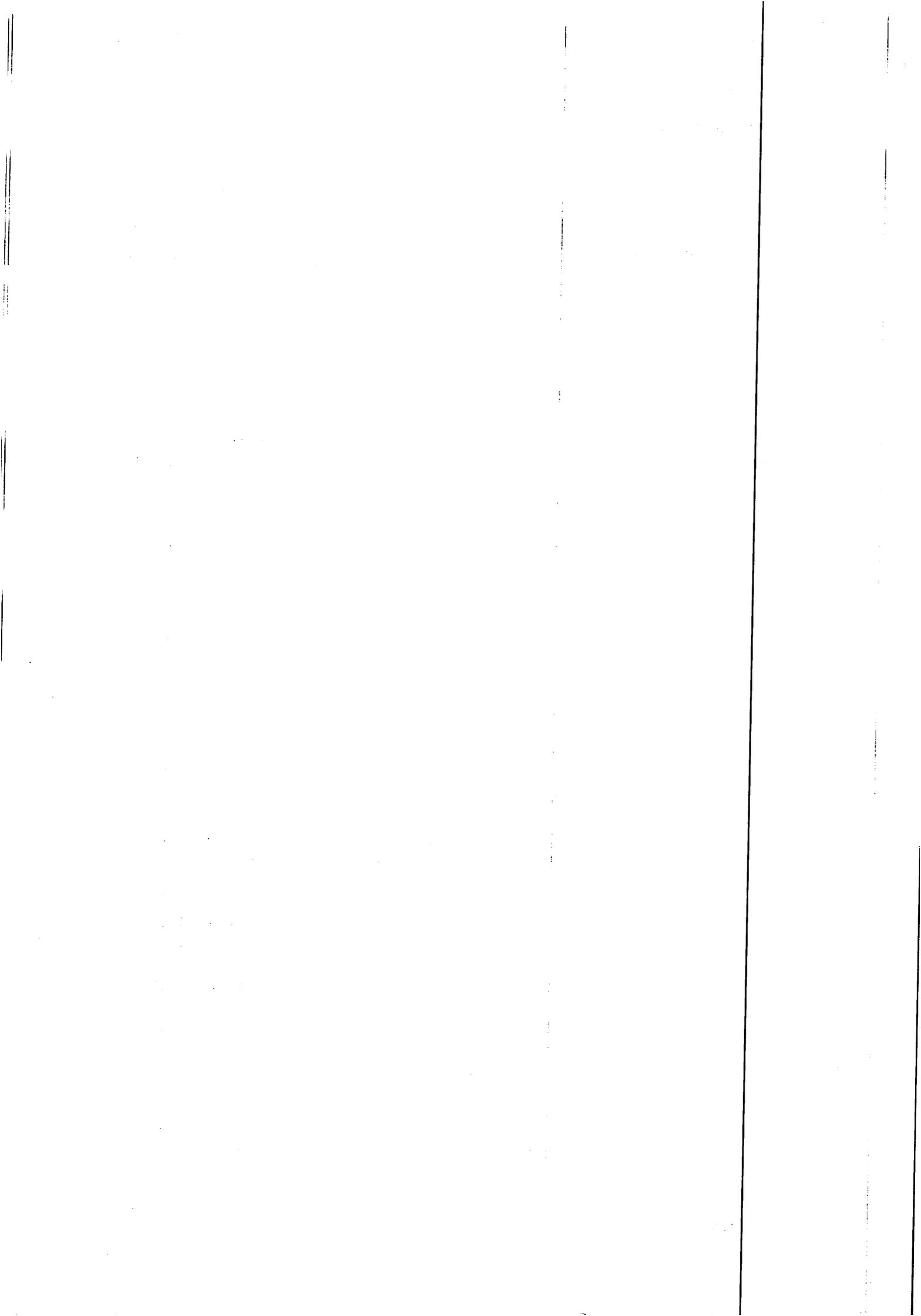
(...)

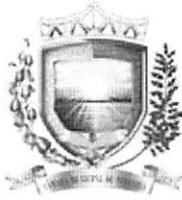
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

- Secretaria Executiva
- Gabinete
- Assistência Técnica
- Gerência de Planejamento
- Gerência Executiva Centro-Norte
- Gerência Executiva Leste
- Gerência Executiva Sudeste
- Gerência Executiva Sul
- **Coordenadoria Municipal de Bem-Estar Animal**

Art. 4º, XIII (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM) da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.959, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- a) proposição, execução e fiscalização, direta ou indiretamente, da Política Ambiental do município de Teresina, observado o planejamento urbano municipal;
- b) execução das atividades referentes à educação e monitoramento ambiental, no âmbito municipal;
- c) promoção do planejamento e articulação intersetorial com os demais órgãos municipais;
- d) **Coordenadoria Municipal de Bem-Estar Animal:**
 1. contribuir para a prevenção e redução dos maus tratos aos animais, e da criminalidade envolvendo animais no Município de Teresina;
 2. conduzir ações de segurança e resgate urbana e rural de animais em situação de risco, atuando de forma preventiva e repressiva;





CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Gabinete da Vereadora Thanandra Sarapatinhas (Patriota)

3. Estabelecer relação com os órgãos de proteção animal estaduais e federais, visando ação integrada, não interferindo no que não for da sua competência;
4. Fiscalizar denúncias de maus-tratos e agressões a animais;
5. notificar, multar ou aplicar penalidades;
6. encaminhar os animais suspeitos de zoonoses para coleta de exames e observação na Gerência de Zoonose, da Secretaria Municipal de Saúde, quando pertinente, com fornecimento de tratamento suporte do animal resgatado durante o período de observação da zoonose;
5. estabelecer e executar planos de ação referentes aos programas da Coordenadoria Municipal de Bem-Estar Animal do Município de Teresina.

Art. 7º, III da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.959, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

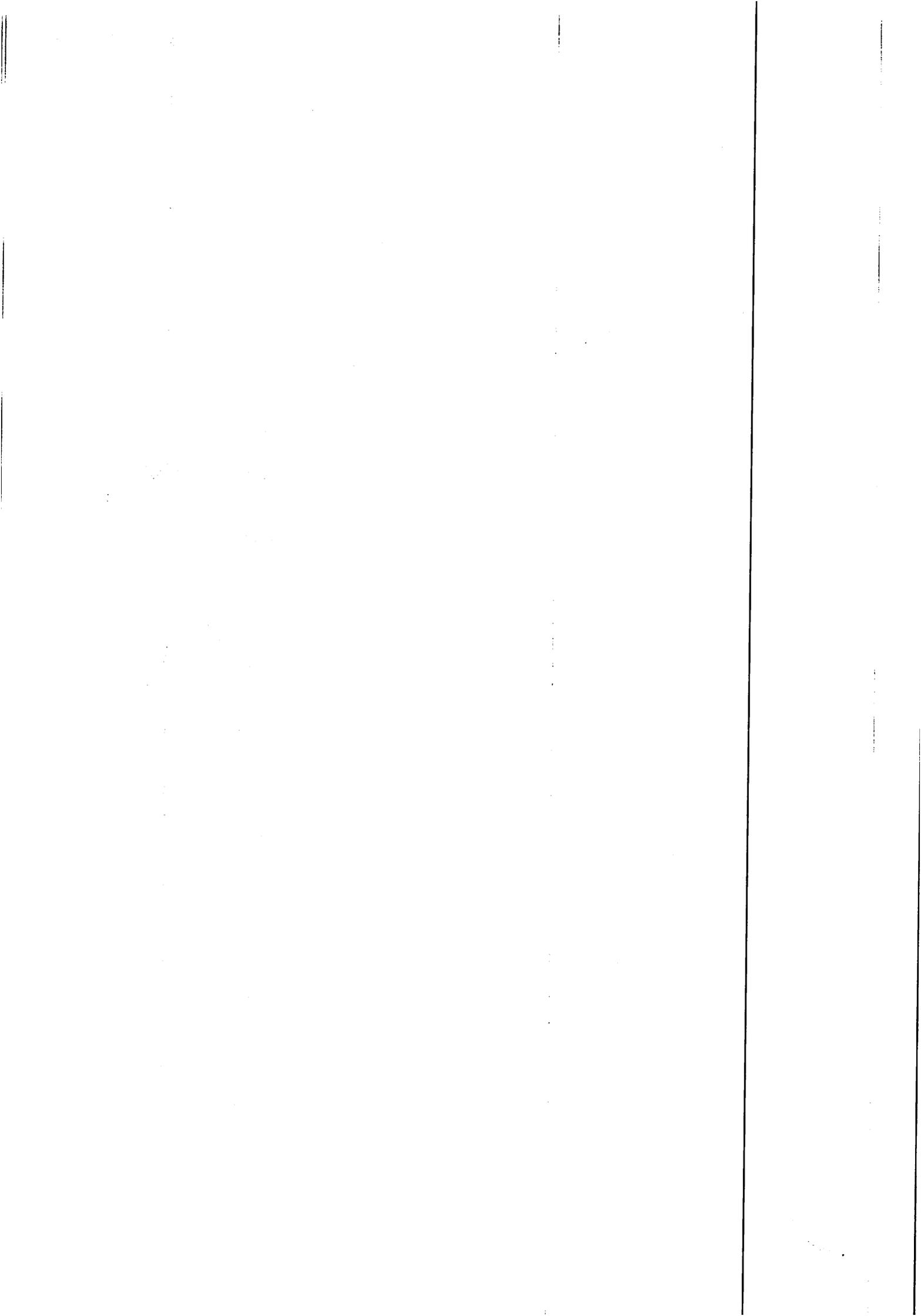
Diretores do IPMT, PRODATER, STRANS, Secretário Executivo, Procurador Geral Adjunto, Superintendente Executivo, Assistente Jurídico do Prefeito, Coordenador da Assistência Militar, Diretor Executivo da FMS, Diretor Técnico do Hospital de Urgência de Teresina - HUT, Diretor Administrativo e Financeiro do Hospital de Urgência de Teresina - HUT, Diretor de Enfermagem do Hospital de Urgência de Teresina - HUT, Assessor Técnico I do HUT, Diretor Técnico da ARSETE, Diretor Administrativo-Financeiro da ARSETE, Diretor do EMARI/PMT, Coordenador Municipal Adjunto de Comunicação, Chefe da Coordenadoria Municipal de Segurança Pública Social e Patrimonial, Diretor Executivo da ETURB e Coordenador Municipal de Bem-Estar Animal - R\$ 8.901,14;

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Bem-estar Animal, além das funções descritas no Art. 4º, XIII (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM) da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.959, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000, é o setor do Município de Teresina responsável por planejar e executar a gestão da fauna doméstica, no que lhe couber, além de gerenciar os respectivos planos, programas e projetos.

Art. 3º. ANEXO 14 da LEI COMPLEMENTAR Nº 2.959, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000, passa a vigorar acrescido do item ANEXO 14B, com a seguinte redação:

ANEXO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA COORDENADORIA DE BEM-ESTAR ANIMAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	CHEFE DE CORDENADORIA	ESPECIAL
01	COORDENADOR EXECUTIVO	ESPECIAL
01	CHEFE DE GABINETE	ESPECIAL
01	DIRETOR DE COORDENAÇÃO ESPECIAL DE BEM-ESTAR ANIMAL	ESPECIAL





CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Gabinete da Vereadora Thanandra Sarapatinhas (Patriota)

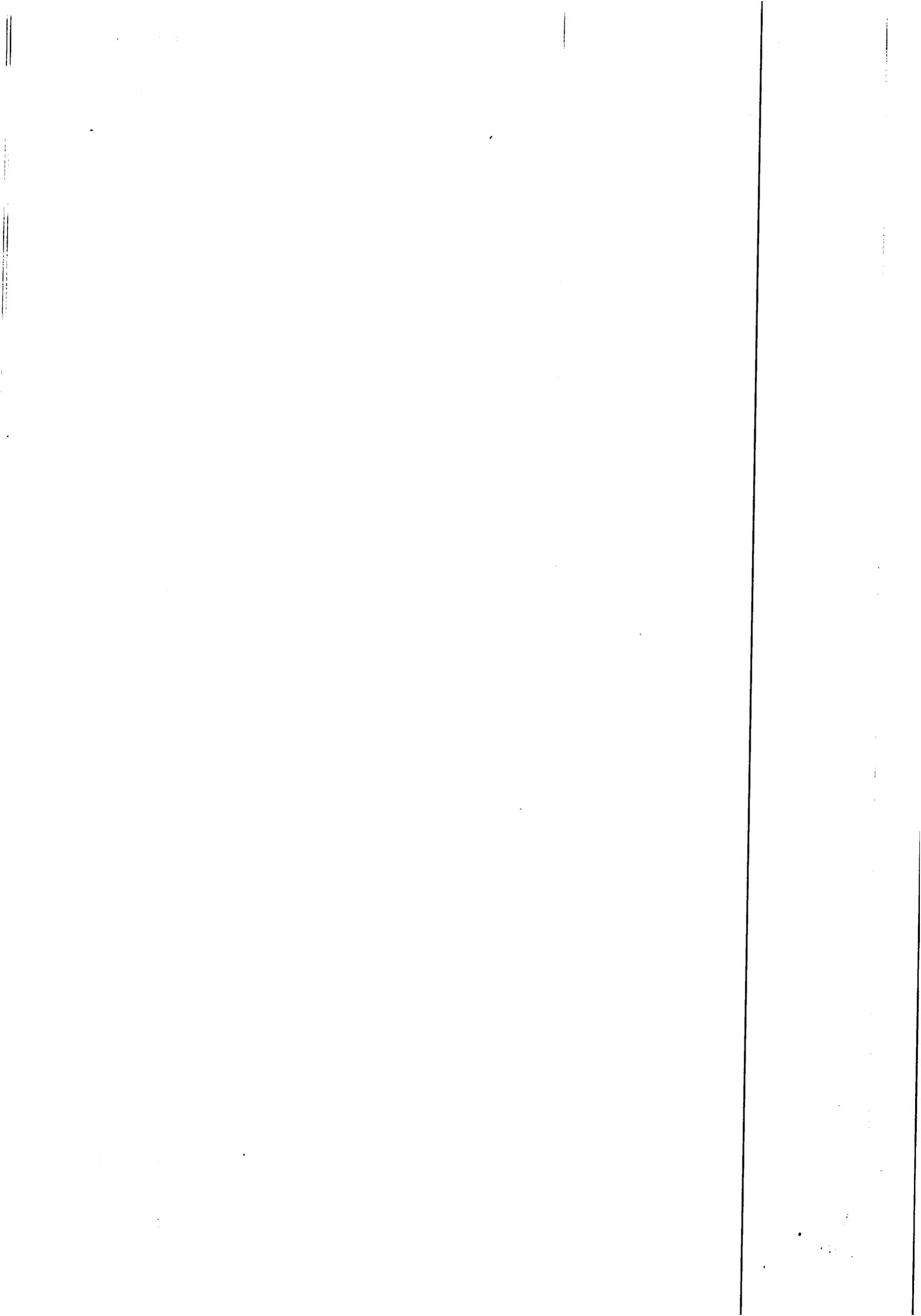
02	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	ESPECIAL
02	SECRETÁRIA DE GABINETE	DAM-3
04	ASSESSOR DE APOIO	DAM-3
01	MOTORISTA	GE-5

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina- PI

Data 16/05/2022

Vereadora Thanandra Sarapatinhas
(PATRIOTA)





CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA - PI
PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Gabinete da Vereadora Thanandra Sarapatinhas (Patriota)



